



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 700/2013
DE 16 DE MAIO DE 2013**



“Disciplina o estacionamento de veículos em frente às farmácias e da outras providências”.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica proibido o estacionamento de veículos em frente às farmácias.

Art. 2º- As vagas existentes nesses locais serão exclusivas para o estacionamento de veículos de quem estiver fazendo uso dos serviços da farmácia e para carga e descarga de produtos farmacêuticos.

Parágrafo Único: Os usuários poderão utilizar o referido estacionamento pelo período máximo de 15 (quinze) minutos.

Art. 3º- Deverá o órgão responsável afixar no local, sinalização de fácil visibilidade, que esclareça aos usuários o estabelecimento nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º- O não cumprimento das disposições dos artigos 1º e 2º desta Lei, importará ao infrator sanções semelhantes às estabelecidas a Lei do Trânsito.

Art. 5º- O Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto naquilo que se fazer necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013.**

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1232/2013

VOLUMES: 6

Assunto: Leis

Data Cadastro: 20/05/2013 **Hora:** 13:53:20 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVE AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Nr. 699, 700 e 701-2013.

Resumo:Ofício n. 113-2013-SAD, do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais 699, 700 e 701-2013.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS